



Ofício Circular n.º 25/2018

Assunto: Restrições/alterações aos usos de produtos fitofarmacêuticos com base na substância ativa lambda-cialotrina, em resultado da revisão dos limites máximos de resíduos (LMR)

Foi publicado no passado dia 5 de julho o Regulamento (EU) n.º 2018/960 da Comissão que altera os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 396/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere aos limites máximos de resíduos de lambda-cialotrina no interior e à superfície de certos produtos, que entrará em vigor no dia 26 de julho de 2018, sendo aplicável a partir de 26 de janeiro de 2019.

Tendo sido identificados usos que podem conduzir a risco para a saúde do consumidor, torna-se necessário alterar algumas práticas fitossanitárias e cancelar alguns dos usos autorizados para os produtos fitofarmacêuticos com base nesta substância ativa.

Assim:

I. USOS A CANCELAR

O uso de produtos fitofarmacêuticos contendo lambda-cialotrina nas culturas abaixo indicadas serão cancelados sendo todavia ainda permitidos se a produção obtida for colhida antes 26 de janeiro de 2019, data a partir da qual são aplicáveis os novos LMR.

a. Culturas ao ar livre:

- Groselheira;
- Romãzeira;
- Couve de repolho;
- Alface e escarola - *restrição aplicável a todos os produtos fitofarmacêuticos autorizados exceto formulações de grânulos.*

b. Culturas protegidas:

- Feijoeiro;
- Alface;
- Pimenteiro;
- Couves de inflorescência;
- Espinafre.

II. USOS PERMITIDOS

Poderá manter-se a utilização dos produtos fitofarmacêuticos contendo lambda-cialotrina, nas culturas abaixo referidas, se forem respeitadas as **práticas fitossanitárias máximas admissíveis** indicadas no quadro seguinte:

Cultura	Prática fitossanitária
Citrinos	2 x 40 g s.a./ha; IS de 7 dias
Macieira e pereira	1-2 x 15 g s.a./ha; IS de 7 dias
Damasqueiro	1 x 20 g s.a./ha ou 2 x 12,5 g s.a./ha; IS 7 dias
Cerejeira	1-2 x 15 g s.a./ha; IS de 7 dias
Pessegueiro	1-2 x 17,5g s.a./ha; IS de 7 dias
Ameixeira	1-2 x 17,5 g s.a./ha; IS de 7 dias
Morangueiro	1-2 x 13 g s.a./ha; IS de 3 dias
Oliveira	1-2 x 15 g s.a./ha ; IS de 7 dias
Aipo de caule	1-3 x 5 g s.a./ha ou 2x7,5 g s.a./ha; IS de 7 dias
Alho francês	1-2 x 10g s.a./ha; IS de 7 dias
Beringela (ar livre)	1-2 x 12,5 g s.a./ha; IS de 3 dias
Beringela (cultura protegida)	1-2 x 12,5 g s.a./ha; IS de 3 dias
Aboborinha (Courgette)	1-2 x 7,5 g s.a./ha; IS de 3 dias
Couve brócolo e couve-flor	1 x 20 g s.a./ha; IS de 10 dias
Alface-de-cordeiro, agrião mouro e de sequeiro	1-2 x 12,5 g s.a./ha; IS de 7 dias
Alface	1 x 60 g s.a./ha à sementeira/plantação (BBCH00) nos tratamentos ao solo com formulações de grânulos
Escarola	1 x 60 g s.a./ha à sementeira/plantação (BBCH00) nos tratamentos ao solo com formulações de grânulos
Ervas aromáticas: Salsa, aneto, coentros, estragão, hortelã, orégãos, salva, tomilho, manjeriço	1-2 x 7,5 g s.a./ha; IS 7 dias
Feijoeiro e ervilheira para produção de feijão ou ervilha com vagem	1-2 x 2 g s.a./hl; IS de 3 dias
Feijoeiro para produção de feijão sem vagem, ervilheira para produção de ervilha,	1-2; 7,5 g s.a./ha; IS de 3 dias



grão-de-bico, lentilhas,
faveira

Beterraba sacarina 1-2 x 12,5 g s.a./ha; IS de 14 dias

- III. As práticas fitossanitárias que não se encontrem cobertas com as práticas agrícolas indicadas no quadro supra, poderão manter-se, **se a produção obtida das respetivas culturas, for colhida antes 26 de janeiro de 2019;**
- IV. **É cancelada, com efeito imediato, a utilização de produtos fitofarmacêuticos com base em lambda-cialotrina em couves-de-folha, de modo a respeitar o LMR (0,01 mg/kg) na data de 26 de janeiro de 2019;**
- V. **O LMR de 0,01mg/kg aplica-se igualmente a arroz importado, a partir de 26 de janeiro de 2019.**

As restrições aos usos constantes do presente ofício Circular serão introduzidas, assim que possível, nos rótulos dos produtos fitofarmacêuticos, desde que aceitáveis do ponto de vista da eficácia dos produtos, sendo oportunamente publicadas no sítio de internet da DGAV.

Lisboa, 26 de julho de 2018

A Subdiretora-Geral

* Limite de Determinação Analítica